

ORIENTAÇÃO DE NATUREZA ACADÊMICA Nº 02/2021

TRATA DAS PUBLICAÇÕES PELOS DISCENTES

As Coordenações dos Programas de Pós-Graduação em Ciências Criminais e Direito – Mestrado e Doutorado, no uso de suas atribuições, dispõe sobre as Publicações obrigatórias de alunos do Mestrado e Doutorado.

• Mestrado:

Os mestrandos deverão publicar, durante o período do curso, no mínimo três artigos científicos e/ou capítulos de livros, sendo pelo menos um em periódico Qualis B1 ou superior ou em livro estrato qualis L1 ou 2, os demais em periódico Qualis B3 ou superior, capítulo de livro estrato Qualis L1 ou L2, ou anais de evento nacional ou internacional com avaliação do texto pelo sistema duplo cego ou aprovação perante banca examinadora.

Quanto ao tempo para a publicação pelo menos dois dos textos devem ser publicados até o final de Julho do segundo ano do curso, ao passo que o terceiro texto poderá ser publicado até antes do depósito da versão definitiva da dissertação para a respectiva defesa. Todas as publicações devem ser de autoria individual ou no máximo em coautoria (dois autores ao todo).

• Doutorado:

Os doutorandos deverão publicar durante o período do curso, no mínimo quatro artigos científicos e/ou capítulos de livros, sendo pelo menos um em periódico Qualis A, um em periódico estrangeiro relevante ou obra qualis L1 ou 2 publicada no exterior, em ambos os casos em língua que não o português, podendo os demais serem publicados em periódico Qualis B3 ou superior, capítulo de livro estrato Qualis L1 ou L2, ou anais de evento nacional ou internacional com avaliação do texto pelo sistema duplo cego ou aprovação perante banca examinadora.

Dois dos textos deverão ser publicados até o final do segundo ano do curso, um até o final do terceiro ano e o quarto texto deverá ser publicado até antes da realização da pré-banca.

Todas as publicações devem ser de autoria individual ou no máximo em coautoria (dois autores ao todo).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Tanto no caso de mestrandos e doutorandos, o não cumprimento dos termos dispostos na presente Instrução Normativa implicará descumprimento de obrigações discentes, podendo, mediante decisão da COMCOR, importar na aplicação das medidas cabíveis previstas no Regulamento dos respectivos cursos.

A presente Instrução Normativa entra em vigor no ato da sua publicação, ficando revogada a Instrução anterior (02/2020).



No caso de até a data da publicação da presente orientação algum discente tiver já encaminhado e/ou publicado artigo ou capítulo de livro ou texto para anais de eventos com mais de dois autores, disso não resultará prejuízo, em homenagem à proibição de retroatividade de medidas de natureza restritiva.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2021.

Prof. Dr. João Wolfgang Martini
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito
PUCRS

Coordenador do PPGD

Coordenador do PPGCCRIM